

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022 Processo Administrativo nº 265/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA O SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTÁVEL (STFC), CENTRAL DE PABX-IP EM NUVEM BEM COMO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) EM FIBRA ÓPTICA PARA VIABILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA, ATRAVÉS DA INTERLIGAÇÃO (LAN TO LAN) ENTRE OS PONTOS/ENDEREÇOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO DE TODOS OS SETORES/ÓRGÃOS DA MUNICIPALIDADE, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NAS TABELAS DO ITEM DO ANEXO I, DESTE EDITAL.**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**

### **01. DO PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decretos Municipais nº 5.312/06, 6.332/13, no que couber, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Leme/SP, localizada na Avenida 29 de agosto, nº 668, Centro, **no dia 15 de DEZEMBRO de 2022 às 09:00 horas**, quando se realizará a sessão pública de abertura. Uma vez declarado pelo Pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

Rua Joaquim Mourão, 289 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68

(19) 3572.1881 • [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br) • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) 1

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



## **Integram este edital os anexos:**

- I - Termo de referência ;
- II - Formulário / modelo de proposta
- III - Minuta do contrato;
- IV - Informações – Nota Fiscal Eletrônica
- V - Modelos das declarações obrigatórias;
- VI - Modelo de Termo de Opção e declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.
- VII- Modelo de credenciamento
- VIII- Comprovante de retirada de edital
- IX - Documentos para habilitação

## **01. OBJETO**

**01.01 A PRESENTE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA O SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTÁVEL (STFC), CENTRAL DE PABX-IP EM NUVEM BEM COMO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) EM FIBRA ÓPTICA PARA VIABILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA, ATRAVÉS DA INTERLIGAÇÃO (LAN TO LAN) ENTRE OS PONTOS/ENDEREÇOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO DE TODOS OS SETORES/ÓRGÃOS DA MUNICIPALIDADE, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NAS TABELAS DO ITEM DO ANEXO I, DESTE EDITAL.**

## **02. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

02.01. O prazo de vigência será de 60 meses, a contar da assinatura do contrato.

02.02. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



## 03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

03.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**03.02** Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

03.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta de Leme, tanto pelo art. 87, III, da Lei 8.666/93, quanto pelo art. 7º da Lei 10.520/02.

03.02.02. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

03.02.03. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

03.02.04. Reunidas sob forma de consórcio.

03.02.05. Encontram-se falidas por declaração judicial.

03.02.06. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

03.02.07 As condições de impedimento acima, aplicar-se-ão à eventual empresa subcontratada.

03.02.08 Que em seu quadro societário tenha agentes públicos lotados na Prefeitura Municipal de Leme.

**03.03** - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

**03.04** - A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar proposta para o lote descrito no Anexo I, não sendo admitida proposta para fornecimento parcial do lote;

**03.05** - Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar ou via postal.

**03.06** - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



documentos, nem retificações de preços ou condições.

03.07 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

## 04. CREDENCIAMENTO

04.01- Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no item "06.02" deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

04.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

04.03 – Na hipótese da apresentação de instrumento articular de procuração, esta deverá estar acompanhada de documento que comprove a legitimidade do outorgante, quando a representatividade da licitante e seus correspondentes poderes para outorga da procuração.

04.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

04.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



investidura.

04.05. É admitido somente um representante por proponente.

04.06. A ausência da documentação referida nos itens “04.01, 04.02, 04.03 e 04.04” ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da (o) proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

04.07- No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar ao credenciamento a declaração constante no Anexo VI.

04.08. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das (os) proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

## **05. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

05.01. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

05.01.01. A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO V.

05.01.02. A DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do ANEXO VI, acompanhado da documentação comprobatória, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade e também não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. A não apresentação nesta oportunidade será entendida como renúncia da proponente aos benefícios estabelecidos pela LC 123/06.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



05.02. Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

05.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da(o) proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão, desde que por pessoa devidamente habilitada.

05.02.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

05.03. Optando a(o) licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, poderão ser entregues no Departamento de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprezados no presente Edital.

## **06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2)**

06.01. Os ENVELOPES, respectivamente, PROPOSTA (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022**  
**“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA”**  
**NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

-----  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022**  
**“ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



06.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

06.02.01. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos itens e subitens 06.03, 06.03.01, 06.03.01.01, 06.03.01.02, 06.03.01.03, 06.03.02 e 06.03.03.

06.02.02. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

06.03. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive, expedidos via internet.

06.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

06.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 06.03.01 o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

06.03.01.02. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

06.03.01.03. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

06.03.02. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

06.03.03. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## 07. CONTEÚDO DA PROPOSTA

07.02- Na Proposta de Preços deverá constar:

07.02.01- Prazo expresso de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



07.02.02 – Proposta em impresso próprio do licitante, devidamente identificada e assinada, conforme dizeres constantes no Anexo (Modelo de Proposta), contendo os preços unitários e totais do lote, sendo que nestes preços deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento/execução, tais como, as descritas no Memorial Descritivo, além de frete, ajudantes, tributos, encargos, etc, além do lucro, e outros custos que porventura possam ocorrer.

07.02.03 - O preço definido no item anterior deverá ser único, em Número Natural e, portanto, com, no máximo, duas casas decimais.

07.02.04 - Nome de quem assinará o contrato (CPF, RG, e cargo que ocupa na empresa), na hipótese de adjudicação.

07.03- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

07.04- Será desclassificada a PROPOSTA que não atender as exigências do presente edital e aquela que:

**a)** não estiver assinada por representante legal da proponente ou pessoa(s) devidamente credenciada(s);

**b)** apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;

**c)** não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);

**d)** for baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);

**e)** oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes; e

**f)** aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

**g)** Cujos preços AFERIDOS AO FINAL DA ETAPA DE LANCES OU NEGOCIAÇÃO, sejam superiores aos limites fixados no Anexo do Edital, tanto unitários como totais e global;

**h)** Que não contemplarem todos os itens do lote, com seus respectivos preços;

07.05- Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que impliquem direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, inclusive os previstos nos anexos do edital, correrão por conta da proponente/contratada.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



## 08 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

08.01. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os exigidos no Anexo IX, deste Edital.

## 09. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

09.01. O Edital poderá ser obtido por qualquer interessado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Joaquim Mourão, 289, centro, Leme, SP, durante o seu expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 16:00h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, bem como diretamente do site da Prefeitura ([www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) – licitações 2022 - Pregão Presencial), de forma gratuita;

09.02. O aviso (resumo do EDITAL) será publicado na Imprensa Oficial de Leme, Jornal de Grande Circulação (se for o caso) no Estado, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sendo o edital, na íntegra, divulgado no PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL podendo ser baixado gratuitamente, através do endereço eletrônico [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) (licitações 2022 - Pregão Presencial), sendo que neste caso o interessado deverá encaminhar o comprovante de retirada do edital (ANEXO VIII) preenchido para o e-mail [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br), além de ser afixado no quadro de avisos do Departamento de Licitações. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item anterior.

## 10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.01. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “09.01”. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail: [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br) ou através do telefone (19) 3572-1881.

10.02. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



10.03. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO dando-se ciência aos demais licitantes, através de divulgação no site oficial da prefeitura, citado anteriormente.

## **11 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

11.01- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº. 01 e nº. 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

11.02- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.03 - Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas as desconformes.

11.04 - No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço global em cada lote, e aqueles que tenham apresentado propostas com preços, até 10% (dez por cento) maiores que da de menor preço. Tal procedimento será realizado em cada lote.

11.05- Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), (número que poderá ser ampliado em caso de empate), dentre as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.06 - Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente.

11.07- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento da proposta escrita.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



11.08 - O Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestaram seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.09 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.10- Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e preço, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.12- Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 5 deste Edital.

11.13- Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar, seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos do Edital.

11.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado provisoriamente vencedor.

11.15 - Sem prejuízo do acima exposto, caso o licitante não apresente ou não atenda a contento as especificações, a mesma será desclassificada, sendo convocadas as sucessivas licitantes classificadas.

11.16 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

11.17 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo pregoeiro.

11.18 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão indicada no item 11.14.4, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, adjudicando o objeto da licitação ao

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



proponente vencedor.

11.19- Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

11.20 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

## **12 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (art. 3º, da LC 123/06) - E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar 123/2006).**

12.01 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, adotando-se, o procedimento a seguir:

12.02 - As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.03 - As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo VI), cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sitio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

12.04 – Havendo empate, após o término da etapa de lances, nos termos do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno de porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de todos os lances, sob pena de preclusão, conforme parágrafo 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.05 – Considerar-se-á empate, quando as propostas apresentadas pelas microempresas de pequeno porte, contenham preço, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores, à proposta mais bem classificada, nos termos do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, desde que este não tenha sido apresentado por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



12.06 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte, previsto no art.44 da Lei Complementar nº. 123/2006, proceder-se-á na forma do art.45, do dispositivo legal mencionado.

12.07 - A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

12.08 – O não atendimento do disposto no subitem 12.03 acima implicará na renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

12.09 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, junto ao envelope de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 2, do Anexo IX), mesmo que apresente alguma restrição, sendo que, neste caso, serão habilitadas, *sob condição*. *A habilitação “sob condição”, somente será aplicada, caso todas as demais exigências de habilitação sejam atendidas, e somente a “regularidade fiscal e trabalhista” necessite de comprovação posterior, na forma que se segue.*

12.10 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

12.11 - As certidões deverão ser entregues ao Departamento de Licitações, dentro do prazo acima para efeito de confirmação de sua habilitação e condição de vencedora, e posterior assinatura DE CONTRATO. A não apresentação de forma a atender as exigências do edital, acarretará na sua inabilitação, e no retorno do certame à fase de convocação das licitantes remanescentes na ordem de classificação para negociação e demais atos posteriores, além de originar a eventual aplicação das sanções previstas no art. 81 cumulado com o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



12.12 - A entrega tempestiva e correta dos documentos fiscais, e constatada à regularidade da proponente, acarretará ao pregoeiro a confirmação da habilitação e condição de vencedora da licitante, intimando-a a cumprir as demais exigências do edital, se assim houverem.

12.13 – O disposto neste item 12, somente será aplicado nos lotes não exclusivos para participação de ME's ou EPP's, quando houver.

## 13- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.01- Será considerada vencedora, a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com especificação contida no Anexo I.

13.02- O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora em cada lote.

13.03- Ultrapassado o empate fícto mencionado no item 12, se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, (ou na própria sessão), conforme disposto na Lei 8.666/93.

## 14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.01- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

14.02. As medidas referidas no item “14.01.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “09.01”. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br);

14.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida para autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a contar do

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

14.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

## 15 - DOS RECURSOS

15.01. Por ocasião do final da sessão, o(a)(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

15.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.

15.03. Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE, independentemente de intimação.

15.04. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.05. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no item "09.01." deste EDITAL.

15.06. O recurso não terá efeito suspensivo em caso de nítido intuito protelatório, sendo que seu acolhimento, importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



## 16. ADJUDICAÇÃO

16.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso por parte do(a)s proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

16.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

## 17. HOMOLOGAÇÃO

17.01. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

17.02. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)s para assinatura do CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## 18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

18.01. O resultado final do PREGÃO será publicado na Imprensa Oficial de Leme, e no site da Prefeitura, já informado anteriormente.

## 19. DO CONTRATO

19.01. A Prefeitura de Leme emitirá instrumento de contrato (Anexo III), com todos os termos e responsabilidades das partes.

19.02. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá (ão) comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Departamento de Licitações.



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



19.03. A(s) convocação (ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

19.04. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada no prazo previsto no item “19.02”.

19.05. Para a assinatura do contrato, o Departamento de Licitações, poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Fazenda Federal, Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador.

19.06. A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 23 e subitens.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

20.01. Os serviços serão recebidos nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.02. Ficará incumbido um servidor designado de cada Secretaria contratante, como gestor(es) do contrato, pela fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, detendo as atribuições e poderes estabelecidos no Decreto Municipal. 6.332/13.

20.03 O recebimento definitivo dos serviços, ficará condicionado à expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços, expedido pelo gestor de contrato;

20.04. O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



## 21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**21.01.** Os itens deste edital poderão única e exclusivamente ter sua cobrança após a solicitação formal de instalação do mesmo pela contratante e a efetiva instalação e disponibilização para uso por parte da contratada.

**21.02.** - Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 10 (dez) dias após a apresentação do documento hábil para pagamento, acompanhado das medições dos serviços prestados, devidamente aprovada pelas Secretarias responsáveis.

21.03 As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: [nfe@leme.sp.gov.br](mailto:nfe@leme.sp.gov.br), onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS

21.04. Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

21.05 Os preços oferecidos serão irredutíveis.

## 22. DOTAÇÃO ONERADA

22.01 As despesas serão suportadas pelas dotações contidas no documento anexo.

Educação	Despesa 1	Item 1 (lan)	despesa 2	Item 2 (linha)	despesa 3	Item 3 ( ramal )
Creche	1528	24	1527	30	8344	120
EMEI	1390	24	1389	30	8350	120
EMEF	1167	24	1166	30	5351	120
Secretaria Educação	1020	3	1019	10	1016	40
<b>Total=&gt;</b>		<b>75</b>		<b>100</b>		<b>400</b>

Saude	Despesa 1	Item 1 (lan)	Despesa 2	Item 2 (linha)	Despesa 3	Item 3 ( ramal )
UBS / Posto	2702	24	2701	14	2699	65
CAPS	3099	3	3098	3	8352	30
ZOO / VISA	3341	2	3340	2	8353	20
Pronto Atendimento	2619	1	2618	1	8354	10
Secretaria Saude	2619	5	2618	5	8354	25
<b>Total=&gt;</b>		<b>35</b>		<b>25</b>		<b>150</b>

Promoção Social	Despesa 1	Item 1 (lan)	Despesa 2	Item 2 (linha)	Despesa 3	Item 3 ( ramal )
CCI	3746	2	3745	2	8355	10

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

### Departamento de Licitações e Compras



Casa Dia	3867	2	3866	2	8356	10
Centro de Ref. da Pessoa com Defic	3994	1	3994	1	8357	5
Centro de ref. da Criança	4043	1	4042	1	8358	5
CRA	4115	2	4114	2	8359	10
CRAS	4456	1	4455	1	8361	5
Centro de Ref. Juventude	4162	3	4161	3	8360	15
CREAS	4684	4	4683	3	8362	15
Secretaria SADS	5032	10	5031	5	5028	30
Conselho Tutelar	5266	3	5265	3	8363	15
CRAS/Projetos	4878	5	4878	2	8364	30
<b>Total=&gt;</b>		<b>34</b>		<b>25</b>		<b>150</b>
<b>Administração</b>	<b>Despesa 1</b>	<b>Item 1 (lan)</b>	<b>Despesa 2</b>	<b>Item 2 (linha)</b>	<b>Despesa 3</b>	<b>Item 3 ( ramal )</b>
PAÇO MUNICIPAL	428	1	427	1	425	125
<b>Secretaria DE SEGURANÇA</b>	<b>Despesa 1</b>	<b>Item 1 (lan)</b>	<b>Despesa 2</b>	<b>Item 2 (linha)</b>	<b>Despesa 3</b>	<b>Item 3 ( ramal )</b>
	6550	42	6549	5	6547	20
<b>GABINETE</b>	<b>Despesa 1</b>	<b>Item 1 (lan)</b>	<b>despesa 2</b>	<b>Item 2 (linha)</b>	<b>despesa 3</b>	<b>Item 3 ( ramal )</b>
BOMBEIROS	229		228	1	8369	3
TIRO DE GUERRA	155	1	455	1	8370	3
DELEGACIA	155		455	1	8370	3
CEJUSC	155		455	1	8370	3
TAXI	229		228	1	8369	3
<b>ESPORTES</b>	<b>Despesa 1</b>	<b>Item 1 (lan)</b>	<b>despesa 2</b>	<b>Item 2 (linha)</b>	<b>despesa 3</b>	<b>Item 3 ( ramal )</b>
SECRETARIA	6266	1	6265	1	8379	3
GINASIO WALDOMIRO	6329	1	6328	1	8378	1
<b>SEC CULTURA</b>	<b>Despesa 1</b>	<b>Item 1 (lan)</b>	<b>despesa 2</b>	<b>Item 2 (linha)</b>	<b>despesa 3</b>	<b>Item 3 ( ramal )</b>
BIBLIOTECA	7072	1	7074	1	8377	3
MUSEU	7072	1	7074	1	8377	3
<b>SEC MEIO AMBIENTE</b>	<b>Despesa 1</b>	<b>Item 1 (lan)</b>	<b>despesa 2</b>	<b>Item 2 (linha)</b>	<b>despesa 3</b>	<b>Item 3 ( ramal )</b>
PARQUE ECOLOGICO	6105	1	6104	1	8375	3
CENTRO MEDIEDCO VETERINARIO	6173	1	6172	1	8376	3
ESCOLA DO MEIO AMBIENTE	6105	1	6104	1	8375	3
<b>SEC SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	<b>Despesa 1</b>	<b>Item 1 (lan)</b>	<b>despesa 2</b>	<b>Item 2 (linha)</b>	<b>despesa 3</b>	<b>Item 3 ( ramal )</b>
SECRETARIA	2210	1	8373	1	2208	3
ALMOXARIFADO	2210		8373	1	2208	3
CEMITERIO	2331	1	2330	1	8374	3
<b>SEC TRANSPORTES</b>	<b>Despesa 1</b>	<b>Item 1 (lan)</b>	<b>despesa 2</b>	<b>Item 2 (linha)</b>	<b>despesa 3</b>	<b>Item 3 ( ramal )</b>
SECRETARIA	2423		2422	1	2420	3
RODOVIARIA	2472	1	2471	1	8372	3
<b>SEC INDUSTRIA E COMERCIO</b>	<b>Despesa 1</b>	<b>Item 1 (lan)</b>	<b>despesa 2</b>	<b>Item 2 (linha)</b>	<b>despesa 3</b>	<b>Item 3 ( ramal )</b>

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



INCUBADORA DE EMPRESAS	5910	1	5909	1	8371	3
<u>SEC. DE ADMINISTRAÇÃO</u>	Despesa 1	Item 1 (lan)	despesa 2	Item 2 (linha)	despesa 3	Item 3 ( ramal )
ARQUIVO MUNICIPAL	428	1	427	1	425	3
	Total=>	200		175		900

## 23. PENALIDADES

23.01 Todas as penalidades se darão com base nos artigos 64, 81, 90 e 93 da Lei 8.666/93 e na legislação de regência.

23.02 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura de Leme pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações e prazos contratados, limitados a 10 dias ou ocorrências, configurando-se a partir daí, inexecução contratual, possibilitando-se a sua rescisão, com aplicação das demais sanções a seguir;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

23.03 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

23.04 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

23.05 Após todas as aplicações de penalidades cabíveis, serão encaminhados os autos para a Procuradoria Geral do Município de Leme para apuração de responsabilidades cível e criminal.

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



## 24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.01. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.02 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.03 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.04 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.05. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.06 As decisões referentes a este processo licitatório e o resultado poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial de Leme.

24.07. Após a celebração do Contrato os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no prazo de 15(quinze) dias, findo o qual serão destruídos.

24.08 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente

# **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME**

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



24.09. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro nos termos das Leis Ordinárias nº 8.666/93 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 5.312/2006

24.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo.

Leme, 02 de dezembro de 2022.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



## ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022

### ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

- 1 - Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido;
- 2 - Os materiais/serviços prestados pela(s) empresa(s) vencedora(s) deverão primar pela qualidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas pertinentes;
- 3 - Os materiais/serviços serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, serão recusados, ocorrendo a contratada em inexecução contratual;
- 4 - As notas fiscais relativas deverão ser emitidas eletronicamente, e se fizerem acompanhar das respectivas conferências aprovadas pelo órgão contratante.

## TERMO DE REFERÊNCIA - TELEFONIA

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações para o serviço de telefonia fixa comutável (STFC), central de PABX-IP em nuvem bem como a prestação do serviço de comunicação multimídia (SCM) em fibra óptica para viabilização dos serviços de telefonia, através da interligação (Lan to Lan) entre os pontos/endereços para atendimento às demandas da Prefeitura do Município de Leme, promovendo a integração de todos os setores/órgãos da Municipalidade, com as características mínimas descritas nas tabelas do item 3.

### 2. JUSTIFICATIVA:

- Essa tecnologia será economicamente viável, pois atenderá toda a estrutura organizacional da Prefeitura, atendendo a demanda atual e evitando novos gastos com futuras locações para os demais órgãos da Municipalidade, inclusive as já demandadas pelos Departamentos;
- Visa atender as necessidades de interligação entre os prédios da Prefeitura Municipal de Leme para tráfego de dados, voz e vídeo, onde no Paço Municipal, encontra-se a estrutura central da TI – Tecnologia da Informação, composta por equipamentos de telecomunicações e servidores de rede que mantêm a estrutura de TI no âmbito do município.
- Modernização no sistema de telefonia, ampliando os atuais serviços, com chamadas ilimitadas para fixo e móvel nacional por preço fixo e possibilitando uma redução significativa da necessidade uso de telefonia móvel pela

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



Municipalidade, reduzindo os custos, oferecendo recursos para o gerenciamento da utilização dos serviços, com visualização e controle do uso;

- Melhor controle financeiro, considerando o custo mensal fixo;
- Utilização de tecnologia moderna, com redução de custos e com ampliação de recursos como distribuição automática de chamadas, mobilidade, segurança, monitoramento dos atendimentos e gerenciamento das operações, provendo os dispositivos e tecnologias necessários para a execução do serviço de modo apropriado e eficiente, com qualidade e agilidade na prestação dos serviços;
- Com a solução em nuvem, não há a necessidade de equipamentos como servidores, centrais telefônicas, placas de ramais, placas de linhas, quadro de distribuição com inúmeros de fios, não gerando manutenção dos equipamentos ou necessidade de novas aquisições;
- Manutenção mais simples, totalmente remota, sem necessidade de deslocamentos ou técnicos no local.
- Centralização de todas as linhas no PABX central virtualizado em nuvem, promovendo uma distribuição mais uniforme do fluxo das ligações, evitando congestionamentos em alguns locais e ociosidade em outros, reduzindo o custo com assinaturas e novas centrais;
- Os telefones se conectam ao sistema de telefonia PABX pela Internet, gerando economicidade, sendo mais fácil conectar todos os órgãos remotamente;
- Os usuários podem usar seus ramais em qualquer lugar a qualquer momento, basta um acesso à internet. Em casos de perda de energia, o usuário com o ramal instalado em seu celular com 3G ou 4G continua trabalhando de forma transparente, não interrompendo os serviços e o telefone não fica como ocupado;
- O PABX estará sempre disponível e em operação; por estar em nuvem;
- Além dos telefones SIP fixos, é possível integrar todas as suas funções com dispositivos como smartphones ou notebook, recursos completos.

### 3. ESPECIFICAÇÕES:

#### 3.1. LOTE 01 - DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	200	SERVIÇO DE CONEXÃO POR FIBRA ÓTICA LAN TO LAN COM VELOCIDADE DE 100 (CEM) MBPS (SETORES / UNIDADES).	R\$157,47	R\$31.493,33	R\$377.920,00
02	175	Linhas/canais de Voz SIP para chamadas ilimitadas para fixo e móvel nacional Portabilidade dos números atuais da operadora existente.	R\$42,43	R\$7.425,83	R\$ 89.110,00
03	900	Locação aparelho telefone IP SIP, mínimo 2 linhas SIP e 2 teclas de linha, tela de exibição mínima de 128x48, lista telefônica local (agenda) com capacidade mínima de 1000 números, Codec de banda larga G.722 e	R\$59,63	R\$53.670,00	R\$644.040,00



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



	<p>Opus; áudio HD no monofone e viva-voz, compatibilidade com fone de ouvido sem fio EHS, 2 Portas Gigabit Ethernet com PoE integrado, com by pass para PC, conexão fone: RJ9 (Headset e handset), suporte com no mínimo 2 ângulos ajustáveis, suporte aos Protocolos: SIP2.0 over UDP/TCP/TLS, RTP/RTCP/SRTP, STUN, DHCP, IPv6, PPPoE, LLDP, 802.1x, L2TP, OpenVPN, SNTP, FTP/TFTP, HTTP/HTTPS, TR-069, rede: Modo: IPv4 / IPv6 / IPv4&amp;IPv6; Configuração: IP Estatico / DHCP / PPPoE, Network Access Control: 802.1x; VPN: L2TP/ OpenVPN; VLAN; LLDP; QoS.</p> <p>Incluído na solução a viabilização de uma central PABX-IP em nuvem protocolo SIP com painel de gerenciamento remoto com tecnologia SIP para gerenciamento do canal com suporte a quantidade de troncos licitados neste edital, sendo troncos SIP e com as funcionalidades mínimas abaixo:</p> <p>Central Pabx digital para gerenciamento das ligações recebidas, encaminhamento de chamada e transferências para ramais;</p> <p>Ligação gratuita entre ramais; Gravação de chamadas (Configurável); Secretária eletrônica (Voicemail); Espera telefônica; Transferência de chamadas; Sala de conferência; Estacionamento de chamadas; Fila de atendimento; Ura de atendimento; Configuração de horário de atendimento; Siga-me; Relatório de Ligações; Áudios personalizados; Painel em português Alta disponibilidade (SLA de 99,4%);</p> <p>Observação: Passado o período de depreciação fiscal de 5 anos, dever ser transferida a propriedade dos aparelhos de telefone IP SIP a Prefeitura Municipal da cidade de Leme sem custos adicionais;</p>				
			<b>TOTAIS</b>	<b>R\$92.589,17</b>	<b>R\$1.111.070,00</b>
			<b>TOTAL 60 MESES</b>		<b>R\$5.555.350,00</b>

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



## 4. CONDIÇÕES GERAIS:

**A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR LICENÇA E/OU OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC.** O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) é o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia. São modalidades do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral o serviço local, o serviço de longa distância nacional e o serviço de longa distância internacional.

**A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR LICENÇA E/OU OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM;**

- a) Toda a infraestrutura e equipamentos, com exceção dos telefones Voip, utilizados para o uso solução será por conta da contratada, se responsabilizando, inclusive, pelo cabeamento de rede em fibra óptica e conectividade para o pleno funcionamento do protocolo SIP;
- b) A contratada deverá permitir a inclusão e/ou exclusão de pontos, de telefonia fixa e móvel, de acordo com a necessidade do Município e nos limites da Lei 8666/93, inclusive decorrentes de ampliação, mudanças ou reformas nos próprios municipais, conforme solicitação do Departamento requisitante, que deverá ser atendida no prazo de 05 (cinco) dias.
- c) A contratada possuirá o prazo máximo de 24 horas para responder a comunicação de qualquer incidente na prestação dos serviços e o prazo máximo de 06 (seis) horas para solucionar o incidente, ambos contados da comunicação realizada pela Administração Municipal.
- d) A interligação dos pontos de telefonia IP-SIP identificado no item 5 deverá ser feita com fibra óptica até o Paço Municipal. Equipamentos necessários para a conectividade dos pontos será de responsabilidade da contratada.
- e) Deverá haver a substituição dos aparelhos em função de eventuais defeitos de funcionamento ocorridos em regime de uso considerado normal em qualquer instante ou em caso de renovação de contrato, por modelos mais atualizados, sem qualquer forma de ônus.
- f) Eventuais prorrogações, aditivos ou supressões ocorrerão de acordo com o previsto no Artigo 57, da Lei 8666/1993.
- g) **Descrição da Fibra Óptica utilizada para interligação dos setores**
  - Deverá ser criada uma rede de dados via Fibra Óptica, interligando todos os setores da prefeitura, totalizando 200 pontos, que serão indicados pelo setor de Tecnologia da informação conforme necessidade técnica;
  - Toda a rede deverá ser centralizada no Paço Municipal, local onde se encontra o setor de Tecnologia da Informação;
  - A Fibra Óptica deverá suportar velocidade mínima de 100 Mbps nos pontos/endereços, a instalação, configuração e manutenção da Fibra Óptica e equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo respeitar o prazo máximo de SLA.
  - Todos os custos oriundos para a interligação são de responsabilidade da CONTRATADA.
  - Cada setor que receba a interligação, deverá receber banda mínima de 100 Mbps simétrica, sendo que a banda mínima alocada para o ponto de convergência na Prefeitura, deverá ser de 10 Gbps com link de redundância;
  - O índice de disponibilidade do enlace deverá ser de, no mínimo, 99,4%. O não atendimento a esse índice

Rua Joaquim Mourão, 289 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68

(19) 3572.1881 • [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br) • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) 26

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



estará sujeito às penalidades cabíveis;

- O acesso deve ser bidirecional (trafegar nos dois sentidos).

- O acesso deve ser simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos ao mesmo tempo).

## 5. Locais de instalação

1	ALCIDES KAMMER DE ANDRADE	RUA LOURENÇO LEME, 956 - SUMARÉ
2	ALZIRA MARIA DE MARCHI	AV. JOAQUIM LOPES AGUILA, 3.780 - JD. JUANA
3	ALZIRA MARIA DE MARCHI (CRECHE)	AV. JOAQUIM LOPES AGUILA, 3.780 - JD. JUANA
4	ANA MARIA REBESSI PENTEADO	RUA DAS PAPOULAS, 88 - NOVA LEME
5	ANGELO LUVIZOTTI	RUA SILVIA OLIVEIRA LIMA CURY, 50 - JD IMPERIAL
6	APARECIDA TAUFIC NASSIF M. NAIF	RUA ALECRIM, 131 - JD PRESIDENTE
7	BERNARDO GARCIA	RUA PEDRO COSTA, 181 - BAIRRO CAJU
8	CECILIA DE SOUZA QUEIROZ	RUA JORGE HILSDORF, 47 - BELA VISTA
9	CORONEL AUGUSTO CESAR	RUA DR. ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA, 231 - CENTRO
10	DANIELA RAVANINI JOEST	RUA AMÉLIO BOFF, 40 - JD. SERELEPE
11	DEOLINDA CONCEIÇÃO MEIRA	RUA JOSÉ CARRARO, 150 - JD. ANA LÚCIA
12	DINEI HAITER ROCHA	RUA JOSÉ TONOLLI, 15 - JD. CAPITÓLIO
13	DIRCE DE SOUZA GISMENES	RUA FRANCISCO ANITELLI, 45 - STª PAULA
14	DONA JULIA RODRIGUES LEME	RUA FRANCISCO HABERMANN, 250 - VILA SÃO JOÃO
15	EUZA T. MORAGHI (LELA MARCHI)	RUA DURVALINO FRANCO SILVA, 115 - STª INES
16	FABIOLA B. H. DELLA LIBERA	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 399 - SÃO MANOEL
17	GÉSSIA P. DE MOURA HILDEBRAND	RUA ALBINO ALVES DE CAMARGO, 277 - JD. CAPITÓLIO
18	HELAINÉ KOCH GOMES	AV. JOAQUIM LOPES AGUILA, 3.780 - JD. JUANA
19	IRENE FEIJÓ DA SILVA	RUA FRANCISCO ANITELLI, 45 - STª PAULA
20	ISABEL CRISTINA PENTEADO	RUA FLORENCIO VILLA RIOS, 171 - JD. PALMEIRAS
21	JOSÉ BALDIM	RUA OTÁVIO VIEIRA DAS NEVES, 36 - BAIRRO TAQUARY
22	JOSELI AP. ZORZO CAVICHIOLI	RUA JOSÉ PARIZOTTO, 15 - JD. DO SOL
23	JOSEPHINA I. DENOFRIO DE CARLI	RUA JOÃO ELIAS DE SOUZA, 85 - JD. VANESSA
24	JUDITH VIVONA DE CAMPOS	RUA SEBASTIÃO OSÓRIO MARTINS, 520 - JD. EMPYREO
25	MADRE EDUARDA SCHAFFERS	AV. 29 DE AGOSTO, 1.126 - CENTRO
26	MALACKEY T. DE ALBUQUERQUE	RUA BASILIO VILA RIOS, 280 - BARRA FUNDA
27	MARIA AMÁLIA BONFANTI LEMOS	RUA SILVIA OLIVEIRA LIMA CURY, 100 - JD IMPERIAL
28	MARIA ANTONIA MARCELINO	RUA PRIMO BERGAMASCO, 139 - FRANCISCO COELHO
29	MARIA APARECIDA DELLAI	RUA VICTÓRIO DE SOUZA, 920 - JS. SÃO RAFAEL
30	MARIA ELISA MENDES	RUA SETZU SHIMIZU, 75 - JD. CAMBUHI

Rua Joaquim Mourão, 289 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68

(19) 3572.1881 • [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br) • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) 27

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



31	MARIA GLAUCIA H. REBESSI	RUA JOSÉ CARRARO, 232 - JD. ANA LÚCIA
32	MARIA GONÇALVES MOURÃO	RUA VICENTE CROCCI, 151 - JD. DAS PALMEIRAS
33	MARIA JOSÉ GONÇALVES	RUA ANTONIO FIOCCO, 85 - JD. ADELINA
34	MARIA LEME DE QUEIROZ	RUA DA INDEPENDENCIA, 55 - STº ANTONIO
35	MARIO ZINNI	RUA PEDRO CALIXTO, 270 - JD. ITAMARATY
36	MARIQUITA TEROSSI	RUA EVELYN CASSEB TAUFIC, 110 - JD. UNIVERSITARIO
37	MARISA AP. DE LIMA VICENTIN	RUA FERNANDO NERY, 309 - ALTO DA BOA VISTA
38	ODYLIA JAMBEIRO MENDES	RUA EUGENIO RAVANINI, 35 - JD. GOVERNADOR
39	PAULINA BERTIN DE MORAES	RUA ANTONIO DAMIÃO, 120 - BAIRRO CAJÚ
40	PAULO BONFANTI	RUA PAULO BONFANTI, 55 - JD. SÃO MANOEL
41	RAQUEL DOS ANJOS MARCELINO	RUA LIBERATO MONEZZI, 502 - JD. ELOISA
42	RAUL SCHWINDEN	RUA FLORIANO VIEIRA SARDINHA, 40 JD. JEQUITIBA
43	REGINA HELENA NERY DAL BÓ	RUA VITÓRIO DE SOUZA, 655 - JD. SÃO RAFAEL
44	RENATA BACARIN	RUA JOSÉ PARIZOTTO, 35 - JD. DO SOL
45	RUTH ZELINA ALBERS HARDER	RUA FRANCISCO ANITELLI, 145 - STª PAULA
46	SALMA ELMOR NASSIF	RUA DAS PAPOULAS, 88 - NOVA LEME
47	SILVIA DELLAI VILLA RIOS	RUA SILVIA OLIVEIRA LIMA CURY, 30 - JD PAVAN
48	VERA GONÇALVES BUENO	RUA JOSÉ CARRARO, 190 - JD. ANA LUCIA
49	VIRGINIA S. LEME FRANCO	RUA PORTINARI, 360 - JD. ITAMARATI
50	VIVIANE DE CÁSSIA MARCHI	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 425 - SÃO MANOEL
51	ZULMIRA PEDRO S. DONADELLI	RUA VALDEMAR DE SOUZA, 1.426 - JD. EMPYREO
52	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA MARIA AUGUSTA THOMAZ, 133 - CENTRO
53	CAPTE	
54	POLO UNIVESP	RUA EMILIO VIOLIN, 100 - CENTRO
55	Secretaria Municipal da Saude	Av Doutor Herminio Ometto, 705 - Jd Alvorada
56	Almoxarifado Saude	R. Cel José Leme Franco, 777 - Bela Vista
57	CAPS	R. Major Rafael Leme, 414
58	CAPS AD (Álcool e Drogas)	R. Emilio Andrielli, 45 - Barra Funda
59	CAPS Infantil	R. Peixe Abade, 215 - Bela Vista
60	Central de Ambulâncias	Av. Visconde de Nova Granada, 630 - Shangrila
61	Casa da Mulher	Av Joaquim Lopes Aguila, 1141
62	CEO / CMI / FISIOTERAPIA	Av Dr Herminio Ometto, 705 - Jd Alvorada
63	CS-II	R. José Manoel de A. Oliveira, 150 - Bela Vista
64	Ambulatorio Saude Mental/Fonoaudiologia	Rua Dos Girassois, 120 – Centro
65	Melhor em Casa (PAD)	R. Getulio Vargas, 230 - Jd. Tufanin
66	PSF Quaglia	R. João Bozza, 790 - Jd Quaglia
67	Pronto Atendimento 24 Horas (PAM)	Av. Dr Herminio Ometto, 885 - Jd Alvorada
68	PSF Dra Nelma	R. Palmira Ferreira Vieira, 162 - Jd Amalia
69	PSF Itamaraty	R. Portinari, 400
70	PSF Renascença	R. Antonio Carlos Guadanini, 200 - Jd Renascença

Rua Joaquim Mourão, 289 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68

(19) 3572.1881 • [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br) • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) 28

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



71	PSF Palmeiras	R. Florencio Vila Rios, 155 - Jd das Palmeiras
72	PSF Primavera	R. João F. Domenico Serodio, 1250 - Jd Primavera
73	USF Saulo	R. Gustavo Habermann, 530 - Jd Saulo
74	PSF São Manoel	R. Siqueira Campos, 465 - Pq São Manoel
75	PSF Vanessa	R. Joaquim Adolfo Amadeu, 470 - Jd Adelina
76	UBS Ariana	R. Segundo Facioli, 630 - Jd Ariana
77	S.O.S Bebe	Rua Francisco Picollo 85 - Jd Alvorada
78	UBS João Leme	Av. Dr Herminio Ometto, 2470 - Jd. São José
79	UBS Santa Ines	Rua José Duarte de Mattos, 110 - Jd. Santa Ines
80	UBS Sumaré	R. Francisco José de Mori, 180 – Sumaré
81	UBS Empyreo	R. Sebastião Osório Martins, 164 - Jd Empyreo
82	USF Imperial	R. Roberto Galo, 100 - Jd Imperial
83	Zoonoses	R. Waldemar Silenci, 450 - Cidade Jardim
84	Secretaria Agricultura	Rua Rafael de Barros, 704
85	Secretaria da Cultura e Turismo	Rua Major Arthur Franco Mourão, 55
86	Secretaria de Esportes e Lazer	Rua Prof. Domingos Cambiaghi, 205
87	SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL	Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 925
88	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	Av. José Antunes de Lisboa, 300
89	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	Avenida Taufic Nacif Mansur, nº 388
90	SADS	Rua Cel. João Franco Mourão, 308
91	CAS / CADASTRO ÚNICO / Bolsa Família (SADS)	RUA CORONEL JOÃO FRANCO MOURÃO, 264
92	C.A.S EMPYREO (CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	AV. CÍCERA SUELI DE ANDRADE, 120
93	CASA DIA DO IDOSO 1	AVENIDA JOSÉ MOREIRA DE QUEIRÓZ, 1.535
94	CASA DIA DO IDOSO 2	RUA PAULO ROBERTO FACCIOLI, N° 128
95	CASA DOS CONSELHOS	RUA CORONEL JOÃO FRANCO MOURÃO, 295
96	C.C.I. 1 (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO 1)	RUA CEL. ANTÔNIO ABADE, 789 – JD. CASARÃO – LEME – SP
97	C.C.I. 2 (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO 2)	RUA ERNESTO GATTO, 448 – JD. AMÁLIA – LEME – SP
98	CENTRO POP - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	RUA THOMÉ DE SOUZA, 490 – JD. SANTA RITA – LEME – SP
99	CONSELHO TUTELAR	RUA PADRE JULIÃO, 1473 – JD. AMÁLIA – LEME – SP
100	C.P.M.A (CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS)	RUA MAJOR RAFAEL LEME, 204– CENTRO – LEME – SP
101	C.R.A. (CENTRO DE REFERÊNCIA DO ADOLESCENTE)	AV. VISCONDE DE NOVA GRANADA, 1061
102	C.R.A.S. ELOISA (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)	RUA DR. JOÃO ELIAS DE SOUZA, 111 – ELOISA
103	C.R.A.S. SAULO (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)	RUA JORGE MIGUEL MANSUR, 76 – JARDIM SÃO JOSÉ
104	C.R.A.S. SÃO MANOEL (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)	RUA AUGUSTO SALCIOTTO, 205 – PARQUE SÃO MANOEL
105	C.R.E.A.S. 1 (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1)	RUA CALÓGERO CHINICCI, 510 – JD. JUANA – LEME
106	C.R.E.A.S. 2 (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2)	AV. ALBINO DA CRUZ, 205 – VILA SÃO JOÃO

Rua Joaquim Mourão, 289 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68

(19) 3572.1881 • [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br) • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) 29



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



107	C.R.J. (CENTRO DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE)	RUA VITÓRIO THOMAZOTTI, 150
108	C.R.M. (CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER)	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 678
109	C.R.P.D. (CENTRO DE REFERÊNCIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA)	RUA NEWTON PRADO, 495
110	NÚCLEO DE BOLSAS, PROJETOS ESPECIAIS E HABITAÇÃO	RUA CORONEL JOÃO FRANCO MOURÃO, 308
111	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	RUA JOAQUIM DEGOES, 583
112	S.C.F.V. BONSUCESSO / ITAMARATY (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS)	AV. VISCONDE DE NOVA GRANADA, 1876 – JD. BONSUCESSO
113	S.C.F.V. PALMEIRAS (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS)/C.A.S PALMEIRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)	RUA ROBERTO SCHWENGER, S/N – JD. DAS PALMEIRAS
114	S.C.F.V. SAULO (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS)	RUA JOSÉ PASCHOAL, 85 – JD. RES. SAULO
115	CENTRO DE REFERÊNCIA DA PESSOA COM AUTISMO	RUA JOSÉ MANOEL DE ARRUDA OLIVEIRA, 340 - JARDIM BELA VISTA
116	PAÇO MUNICIPAL	ARMANDO SALES DE OLIVEIRA, 1085

117	Secretaria DE SEGURANÇA	Rotatória Luiz Bacarin (Inicio da R. Rafael de Barros)
118	Secretaria DE SEGURANÇA	Trevo Principal – Av Benedito Landgraff
119	Secretaria DE SEGURANÇA	Trevo Principal – Av da Saudade
120	Secretaria DE SEGURANÇA	Trevo (industrial) – Av. Dr. Herminio Ometto
121	Secretaria DE SEGURANÇA	Trevo (industrial) – Av. Antonio Carrera
122	Secretaria DE SEGURANÇA	Trevo (garapeiro) – Av. Berta Buhnrhein
123	Secretaria DE SEGURANÇA	Trevo (garapeiro) – Av. André Terossi
124	Secretaria DE SEGURANÇA	Av. Salgado Filho x Av Maria Helena
125	Secretaria DE SEGURANÇA	Rua João Pessoa x Rua Dr. Armando Sales de Oliveira
126	Secretaria DE SEGURANÇA	Av. 29 de Agosto x Rua Antonio Mourão
127	Secretaria DE SEGURANÇA	Av. 29 de Agosto x Rua Joaquim Mourão
128	Secretaria DE SEGURANÇA	Av. João Pinto de Azevedo x R. Benedito Zacariotto
129	Secretaria DE SEGURANÇA	Estrada Municipal Luiz Fernando Marchi, nº 240
130	Secretaria DE SEGURANÇA	Rotatória da saída Estrada Dr. José de Souza Queiroz Filho
131	Secretaria DE SEGURANÇA	Rotatória da saída Estrada Orlando Leme Franco
132	Secretaria DE SEGURANÇA	Rua Alfredo Lopes x Av. Visconde de Nova Granada
133	Secretaria DE SEGURANÇA	Av. Eduardo Cardoso x Saída para LME 080 (Água Espriada)
134	Secretaria DE SEGURANÇA	Av. Dr. Jambeiro Costa, Saída Anhanguera Top Telha
135	Secretaria DE SEGURANÇA	Praça do Trabalhador – Av. Visconde de Nova Granada
136	Secretaria DE SEGURANÇA	Av. Joaquim Lopes Águila x Av Maria Augusta Thomaz
137	Secretaria DE SEGURANÇA	Rua Rafael de Barros x Rua Newton Prado
138	Secretaria DE SEGURANÇA	Rua Rafael de Barros x Rua Dr. Querubino Soeiro
139	Secretaria DE SEGURANÇA	Rua Rafael de Barros x Bernardino de Campos
140	Secretaria DE SEGURANÇA	Av. 29 de Agosto x Rua Dr. Querubino Soeiro
141	Secretaria DE SEGURANÇA	Av. 29 de Agosto x Rua Antonio Mourão
142	Secretaria DE SEGURANÇA	Av. 29 de Agosto x Rua João Pessoa
143	Secretaria DE SEGURANÇA	Av. 29 de Agosto x Rua Newton Prado

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



144	Secretaria DE SEGURANÇA	Av. 29 de Agosto x Praça Manoel Leme
145	Secretaria DE SEGURANÇA	Rua Dr. Armando Sales de Oliveira x Rua João Pessoa
146	Secretaria DE SEGURANÇA	Rua Dr. Armando Sales de Oliveira x Rua Antonio Mourão
147	Secretaria DE SEGURANÇA	Rua Padre Julião x Rua João Pessoa
148	Secretaria DE SEGURANÇA	Rua Padre Julião x Rua Newton Prado
149	Secretaria DE SEGURANÇA	Av. Carlo Bonfanti x Av Visconde de Nova Granada
150	Secretaria DE SEGURANÇA	Av. Carlo Bonfanti x Rua Mario Covas Junior
151	Secretaria DE SEGURANÇA	Av. Carlo Bonfanti x Rua Prof. Domingos Cambiaghi
152	Secretaria DE SEGURANÇA	Av. Carlo Bonfanti x Rua Maj. Arthur Franco Mourão
153	Secretaria DE SEGURANÇA	Rua Manoel Leme x Rua Dr. Armando Sales de Oliveira
154	Secretaria DE SEGURANÇA	Rua Newton Prado x Rua Dr. Armando Sales de Oliveira
155	Secretaria DE SEGURANÇA	Rua Manoel Leme x Rua Padre Julião
156	Secretaria DE SEGURANÇA	Rua João Arrais Seródio x Rua Padre Julião
157	Secretaria DE SEGURANÇA	Av. Dr. Eurico Arrais Seródio x Av. Dr. Hermínio Ometto
158	Secretaria DE SEGURANÇA	Rua Ângelo Consentino x Av. Dr. Hermínio Ometto
159	Secretaria DE SEGURANÇA	Av. Sete de Setembro x Av. Joaquim Lopes Aguilã
160	Secretaria DE SEGURANÇA	Av. Dr. Hermínio Ometto (CMI/PEDESTRE)
161	Secretaria DE SEGURANÇA	Av. Dr. Hermínio Ometto x Av. José Moreira de Queiroz
162	Antigo Paço Municipal	Av 29 de Agosto, 668

## 6. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES:

### 6.1. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

**6.1.1.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**6.1.2.** Assumir inteira responsabilidade, no fornecimento do objeto, bem como pela qualidade dos produtos a entregar.

**6.1.3.** Reparar corrigir, remover, substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes, no fornecimento do objeto da presente licitação.

**6.1.4.** Executar os fornecimentos contratados, somente com prévia e expressa autorização formal do Departamento solicitante.

**6.1.5.** Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos;

**6.1.6.** Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

**6.1.7.** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

**6.1.8.** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores;

**6.1.9.** Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

## **6.2. Constituem obrigações/responsabilidades do CONTRATANTE:**

**6.2.1.** Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

**6.2.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**6.2.3.** Notificar a licitante/contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos materiais fornecidos;

**6.2.4.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

**6.2.5.** Aplicar as sanções cabíveis caso a contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no edital;

**6.2.6.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto da presente aquisição;

**6.2.7.** Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções legais.

**6.2.8.** Assumir a responsabilidade por danos que eventualmente venham a ser causados aos aparelhos, provenientes de defeitos da instalação elétrica ou não utilização de equipamentos que visam proteção contra surtos ou quedas de energia abruptas.

## **7. AVALIAÇÃO DO CUSTO:**

**7.1.** O preço deve ser compatível com o mercado e estar de acordo com as regras vigentes para a contratação.

## **8. PRAZO DE ENTREGA E PERIODICIDADE:**

**8.1.** A presente contratação terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura do contrato.

**8.2.** Os serviços deverão ser iniciados pela Contratada em até 30 (trinta) dias após assinatura do respectivo contrato, de acordo com a demanda/solicitação do Contratante.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA:**

**9.1.** Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias, conforme edital.



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1** Os itens deste edital poderão única e exclusivamente ter sua cobrança após a solicitação formal de instalação do mesmo pela contratante e a efetiva instalação e disponibilização para uso por parte da contratada.

**10.2** - Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 10 (dez) dias após a apresentação do documento hábil para pagamento, acompanhado das medições dos serviços prestados, devidamente aprovada pelas Secretarias responsáveis.

GESTOR DO CONTRATO - GERSON JOEST

**Leme, 02 de dezembro de 2022.**

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Data:

Pregão Presencial N.º 089/2022

À Prefeitura Municipal de Leme

A/C: Sr. Pregoeiro(a)

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / CEP:	
ESTADO:	
EMAIL / FONE:	
NOME DO RESP.	
RG/SSP/SP Nº	
CPF/MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE/CEP	
ESTADO:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



Prezado Senhor(a),

A empresa supra, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Presente Pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	200	SERVIÇO DE CONEXÃO POR FIBRA ÓTICA LAN TO LAN COM VELOCIDADE DE 100 (CEM) MBPS (SETORES / UNIDADES).			
02	175	Linhas/canais de Voz SIP para chamadas ilimitadas para fixo e móvel nacional Portabilidade dos números atuais da operadora existente.			
03	900	Locação aparelho telefone IP SIP, mínimo 2 linhas SIP e 2 teclas de linha, tela de exibição mínima de 128x48, lista telefônica local (agenda) com capacidade mínima de 1000 números, Codec de banda larga G.722 e Opus; áudio HD no monofone e viva-voz, compatibilidade com fone de ouvido sem fio EHS, 2 Portas Gigabit Ethernet com PoE integrado, com by pass para PC, conexão fone: RJ9 (Headset e handset), suporte com no mínimo 2 ângulos ajustáveis, suporte aos Protocolos: SIP2.0 over UDP/TCP/TLS, RTP/RTCP/SRTP, STUN, DHCP, IPv6, PPPoE, LLDP, 802.1x, L2TP, OpenVPN, SNMP, FTP/TFTP, HTTP/HTTPS, TR-069, rede: Modo: IPv4 / IPv6 / IPv4&IPv6; Configuração: IP Estático / DHCP / PPPoE, Network Access Control: 802.1x; VPN: L2TP/ OpenVPN; VLAN; LLDP; QoS. Incluído na solução a viabilização de uma central PABX-IP em nuvem protocolo SIP com painel de gerenciamento remoto com tecnologia SIP para gerenciamento do canal com suporte a quantidade de troncos licitados neste edital, sendo troncos SIP e com as funcionalidades mínimas abaixo:			

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



	Central Pabx digital para gerenciamento das ligações recebidas, encaminhamento de chamada e transferências para ramais; Ligação gratuita entre ramais; Gravação de chamadas (Configurável); Secretária eletrônica (Voicemail); Espera telefônica; Transferência de chamadas; Sala de conferência; Estacionamento de chamadas; Fila de atendimento; Ura de atendimento; Configuração de horário de atendimento; Siga-me; Relatório de Ligações; Áudios personalizados; Painel em português Alta disponibilidade (SLA de 99,4%); Observação: Passado o período de depreciação fiscal de 5 anos, dever ser transferida a propriedade dos aparelhos de telefone IP SIP a Prefeitura Municipal da cidade de Leme sem custos adicionais;			
			<b>TOTAIS</b>	
			<b>TOTAL 60 MESES</b>	

O Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da sua entrega.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações, entre outros.

Assinatura do Representante Legal do Proponente: .....

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022

ANEXO III - MINUTA DO CONTATO

<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022</b>
Processo administrativo	265/2022
Processo Govbr:	/2022
<b>CONTRATO Nº</b>	<b>/2022</b>
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações para o serviço de telefônico fixo comutável (STFC), central de PABX-IP em nuvem bem como a prestação do serviço de comunicação multimídia (SCM) em fibra óptica para viabilização dos serviços de telefonia, através da interligação (Lan to Lan) entre os pontos/endereços para atendimento às demandas da Prefeitura do Município de Leme, promovendo a integração de todos os setores/órgãos da Municipalidade, com as características mínimas descritas nas tabelas do item 3 do Anexo I do edital.
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	/ /2022
<b>VIGÊNCIA</b>	60 MESES
<b>CONTRATANTE</b>	<b>MUNICÍPIO DE LEME</b>
<b>CNPJ/MF</b>	
<b>RESPONSÁVEL - NOME:</b>	
<b>CARGO:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>E-MAIL INSTITUCIONAL:</b>	
<b>E-MAIL PESSOAL:</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	
<b>CONTRATADA</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>	

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / CEP:	
ESTADO:	
EMAIL:	
FONE:	
NOME DO REPRES. LEGAL	
RG Nº	
CPF/MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE/CEP:	
ESTADO:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
<b>DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA</b>	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

**FIRMAM AS PARTES ACIMA O PRESENTE CONTRATO, NOS SEGUINTE TERMOS:**

**1ª- OBJETO DO CONTRATO** – Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de telecomunicações para o serviço de telefônico fixo comutável (STFC), central de PABX-IP em nuvem bem como a prestação do serviço de comunicação multimídia (SCM) em fibra óptica para viabilização dos serviços de telefonia, através da interligação (Lan to Lan) entre os pontos/endereços para atendimento às demandas da Prefeitura do Município de Leme, promovendo a integração de todos os setores/órgãos da Municipalidade, com as características mínimas descritas nas tabelas do item 3 do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE do **Pregão Presencial nº 089/2022**, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

**1.1.** O detalhamento e a especificação dos serviços contratados, bem como as demais obrigações da

Rua Joaquim Mourão, 289 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68

(19) 3572.1881 • [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br) • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) 38

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



CONTRATADA, estão elencados no ANEXO I do Edital – que integra este contrato e nas demais cláusulas do presente instrumento.

**1.2.** A CONTRATADA deverá executar os serviços, mediante solicitação do servidor público designado pelas Secretarias requisitantes.

**1.3.** A CONTRATADA declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste contrato.

**1.4.** A execução dos serviços/entrega deve respeitar o disposto no Anexo I do Edital.

## 2ª - DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

2.1- Pagará a PREFEITURA à CONTRATADA, pelo objeto relacionado na Cláusula 1ª, o valor global estimado de R\$ ( ), sendo as quantidades e preços unitários os seguintes:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	200	SERVIÇO DE CONEXÃO POR FIBRA ÓTICA LAN TO LAN COM VELOCIDADE DE 100 (CEM) MBPS (SETORES / UNIDADES).			
02	175	Linhas/canais de Voz SIP para chamadas ilimitadas para fixo e móvel nacional Portabilidade dos números atuais da operadora existente.			
03	900	Locação aparelho telefone IP SIP, mínimo 2 linhas SIP e 2 teclas de linha, tela de exibição mínima de 128x48, lista telefônica local (agenda) com capacidade mínima de 1000 números, Codec de banda larga G.722 e Opus; áudio HD no monofone e viva-voz, compatibilidade com fone de ouvido sem fio EHS, 2 Portas Gigabit Ethernet com PoE integrado, com by pass para PC, conexão fone: RJ9 (Headset e handset), suporte com no mínimo 2 ângulos ajustáveis, suporte aos Protocolos: SIP2.0 over UDP/TCP/TLS, RTP/RTCP/SRTP, STUN, DHCP, IPv6, PPPoE, LLDP, 802.1x, L2TP, OpenVPN, SNMP,			

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



		<p>FTP/TFTP, HTTP/HTTPS, TR-069, rede: Modo: IPv4 / IPv6 / IPv4&amp;IPv6; Configuração: IP Estático / DHCP / PPPoE, Network Access Control: 802.1x; VPN: L2TP/ OpenVPN; VLAN; LLDP; QoS.</p> <p>Incluído na solução a viabilização de uma central PABX-IP em nuvem protocolo SIP com painel de gerenciamento remoto com tecnologia SIP para gerenciamento do canal com suporte a quantidade de troncos licitados neste edital, sendo troncos SIP e com as funcionalidades mínimas abaixo:</p> <p>Central Pabx digital para gerenciamento das ligações recebidas, encaminhamento de chamada e transferências para ramais;</p> <p>Ligação gratuita entre ramais; Gravação de chamadas (Configurável); Secretária eletrônica (Voicemail); Espera telefônica; Transferência de chamadas; Sala de conferência; Estacionamento de chamadas; Fila de atendimento; Ura de atendimento; Configuração de horário de atendimento; Siga-me; Relatório de Ligações; Áudios personalizados; Painel em português Alta disponibilidade (SLA de 99,4%);</p> <p>Observação: Passado o período de depreciação fiscal de 5 anos, dever ser transferida a propriedade dos aparelhos de telefone IP SIP a Prefeitura Municipal da cidade de Leme sem custos adicionais;</p>			
			<b>TOTAIS</b>		
			<b>TOTAL 60 MESES</b>		

**2.2.** Nos preços acima estão embutidos todos os custos descritos no Anexo I, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes, quando houver.

**2.3** Os itens deste edital poderão única e exclusivamente ter sua cobrança após a solicitação formal de instalação do mesmo pela contratante e a efetiva instalação e disponibilização para uso por parte da contratada.



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



2.4 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 10 (dez) dias após a apresentação do documento hábil para pagamento, acompanhado das medições dos serviços prestados, devidamente aprovada pelas Secretarias responsáveis.

2.5 A Nota Fiscal que se refere o parágrafo acima deverá ser emitida eletronicamente, para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento na data aprazada. Deverão ainda acompanhar as notas fiscais, as certidões comprobatórias de regularidade para com a Fazenda Federal, FGTS, e Trabalhista, bem como outras comprovações estabelecidas no Decreto Municipal 6.332/13, no que couber;

2.6 A CONTRATADA deverá efetuar a cobrança diretamente na PREFEITURA, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros.

2.7 A PREFEITURA poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

2.8 No ato do pagamento de cada parcela, poderá ser retido pela PREFEITURA os valores relativos à eventuais contribuições devidas ao INSS, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pela Prefeitura, em guia própria, na forma de lei. Idêntico procedimento de retenção será adotado no caso de eventuais incidências do IRRF e/ou ISS sobre as parcelas devidas a CONTRATADA, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento.

2.9 Para atualização monetária por atrasos em pagamentos devidos pelo Município, ou reajustamento anual de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94, será utilizado o índice IPCA/FGV.

2.10 Além do pagamento do preço convencionado, nenhuma obrigação acessória terá a PREFEITURA durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

2.11 Entre a data do adimplemento de cada parcela dos serviços contratados e a data da efetiva quitação, não estará sujeita a PREFEITURA ao pagamento de quaisquer valores a título de correção ou atualização monetária.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



**3ª-DOS RECURSOS** - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos créditos orçamentários descritos no anexo ao edital de licitação que deu origem ao presente, a saber.

Educação	Despesa 1	Item 1 (lan)	despesa 2	Item 2 (linha)	despesa 3	Item 3 ( ramal )
Creche	1528	24	1527	30	8344	120
EMEI	1390	24	1389	30	8350	120
EMEF	1167	24	1166	30	5351	120
Secretaria Educação	1020	3	1019	10	1016	40
<b>Total=&gt;</b>		<b>75</b>		<b>100</b>		<b>400</b>

Saude	Despesa 1	Item 1 (lan)	Despesa 2	Item 2 (linha)	Despesa 3	Item 3 ( ramal )
UBS / Posto	2702	24	2701	14	2699	65
CAPS	3099	3	3098	3	8352	30
ZOO / VISA	3341	2	3340	2	8353	20
Pronto Atendimento	2619	1	2618	1	8354	10
Secretaria Saude	2619	5	2618	5	8354	25
<b>Total=&gt;</b>		<b>35</b>		<b>25</b>		<b>150</b>

Promoção Social	Despesa 1	Item 1 (lan)	Despesa 2	Item 2 (linha)	Despesa 3	Item 3 ( ramal )
CCI	3746	2	3745	2	8355	10
Casa Dia	3867	2	3866	2	8356	10
Centro de Ref. da Pessoa com Defic	3994	1	3994	1	8357	5
Centro de ref. da Criança	4043	1	4042	1	8358	5
CRA	4115	2	4114	2	8359	10
CRAS	4456	1	4455	1	8361	5
Centro de Ref. Juventude	4162	3	4161	3	8360	15
CREAS	4684	4	4683	3	8362	15
Secretaria SADS	5032	10	5031	5	5028	30
Conselho Tutelar	5266	3	5265	3	8363	15
CRAS/Projetos	4878	5	4878	2	8364	30
<b>Total=&gt;</b>		<b>34</b>		<b>25</b>		<b>150</b>

Administração	Despesa 1	Item 1 (lan)	Despesa 2	Item 2 (linha)	Despesa 3	Item 3 ( ramal )
PAÇO MUNICIPAL	428	1	427	1	425	125

Secretaria DE SEGURANÇA	Despesa 1	Item 1 (lan)	Despesa 2	Item 2 (linha)	Despesa 3	Item 3 ( ramal )
	6550	42	6549	5	6547	20

GABINETE	Despesa 1	Item 1 (lan)	despesa 2	Item 2 (linha)	despesa 3	Item 3 ( ramal )
BOMBEIROS	229		228	1	8369	3
TIRO DE GUERRA	155	1	455	1	8370	3
DELEGACIA	155		455	1	8370	3
CEJUSC	155		455	1	8370	3
TAXI	229		228	1	8369	3
<b>ESPORTES</b>	<b>Despesa 1</b>	<b>Item 1 (lan)</b>	<b>despesa 2</b>	<b>Item 2 (linha)</b>	<b>despesa 3</b>	<b>Item 3 ( ramal )</b>
SECRETARIA	6266	1	6265	1	8379	3

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



GINASIO WALDOMIRO	6329	1	6328	1	8378	1
<b>SEC CULTURA</b>	<b>Despesa 1</b>	<b>Item 1 (lan)</b>	<b>despesa 2</b>	<b>Item 2 (linha)</b>	<b>despesa 3</b>	<b>Item 3 ( ramal )</b>
BIBLIOTECA	7072	1	7074	1	8377	3
MUSEU	7072	1	7074	1	8377	3
<b>SEC MEIO AMBIENTE</b>	<b>Despesa 1</b>	<b>Item 1 (lan)</b>	<b>despesa 2</b>	<b>Item 2 (linha)</b>	<b>despesa 3</b>	<b>Item 3 ( ramal )</b>
PARQUE ECOLOGICO	6105	1	6104	1	8375	3
CENTRO MEDIEDCO VETERINARIO	6173	1	6172	1	8376	3
ESCOLA DO MEIO AMBIENTE	6105	1	6104	1	8375	3
<b>SEC SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	<b>Despesa 1</b>	<b>Item 1 (lan)</b>	<b>despesa 2</b>	<b>Item 2 (linha)</b>	<b>despesa 3</b>	<b>Item 3 ( ramal )</b>
SECRETARIA	2210	1	8373	1	2208	3
ALMOXARIFADO	2210		8373	1	2208	3
CEMITERIO	2331	1	2330	1	8374	3
<b>SEC TRANSPORTES</b>	<b>Despesa 1</b>	<b>Item 1 (lan)</b>	<b>despesa 2</b>	<b>Item 2 (linha)</b>	<b>despesa 3</b>	<b>Item 3 ( ramal )</b>
SECRETARIA	2423		2422	1	2420	3
RODOVIARIA	2472	1	2471	1	8372	3
<b>SEC INDUSTRIA E COMERCIO</b>	<b>Despesa 1</b>	<b>Item 1 (lan)</b>	<b>despesa 2</b>	<b>Item 2 (linha)</b>	<b>despesa 3</b>	<b>Item 3 ( ramal )</b>
INCUBADORA DE EMPRESAS	5910	1	5909	1	8371	3
<b>SEC DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>Despesa 1</b>	<b>Item 1 (lan)</b>	<b>despesa 2</b>	<b>Item 2 (linha)</b>	<b>despesa 3</b>	<b>Item 3 ( ramal )</b>
ARQUIVO MUNICIPAL	428	1	427	1	425	3
<b>Total=&gt;</b>		<b>200</b>		<b>175</b>		<b>900</b>

**4ª-DA VIGÊNCIA** – 60 meses, a contar da assinatura do presente, podendo a locação ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

4.1. O objeto deste contrato, não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévio e expressa autorização da PREFEITURA, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão "*pleno jure*".

**5ª – REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preços unitários.

**6ª - FUNDAMENTO LEGAL** – Processo de Licitação – **Pregão Presencial nº 089/2022**, devidamente homologada, Decretos Municipais 5.312/06, e 6.332/13, no que couber, e Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**7ª - OBRIGAÇÕES** - São obrigações da CONTRATADA, aquelas previstas no projeto básico (Anexo I do

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



Edital), e demais cláusulas do edital, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também:

**7.1** - Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.

**7.2** - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a PREFEITURA.

**7.3** - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

**7.4** - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

**7.5** - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

**7.6** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **São obrigações da PREFEITURA:**

**7.7** - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "2ª" deste instrumento.

**7.8** - Demais obrigações previstas no Anexo I, do edital;

**8ª - RESPONSABILIDADE** - A CONTRATADA ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao Município de LEME, à pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



**9ª - RESCISÃO** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a PREFEITURA a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;
- d) O atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
- f) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE (PREFEITURA) e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as conseqüências previstas no edital e em lei, reconhecendo a empresa CONTRATADA os direitos do Município de LEME;

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a PREFEITURA.

**9.2** - A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

**9.3** - No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA decorridos

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



de serviços ou parcelas destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

**10ª - VINCULAÇÃO** - O presente contrato administrativo está vinculado ao Pregão Presencial nº 089/2022 e à proposta da CONTRATADA, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

**11ª - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO** – O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.1.** Fica incumbido um servidor designado pela Secretaria, como gestor do contrato e execução dos serviços pela CONTRATADA, detendo as atribuições e obrigações disciplinadas no Decreto Municipal 6.332/13. - **GESTOR DO CONTRATO DESIGNADO:** .....

**11.2.** O recebimento definitivo do objeto ora contratado, fica condicionado a expedição de declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, expedido pelos gestores do contrato.

**11.3.** O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**12ª - DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES** – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério do gestor, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências.

**13ª - DAS PENALIDADES** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital e no presente instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Multa, nos termos do edital;

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



**III)** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

**13.1.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

**13.2.** O descumprimento pela CONTRATADA do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais conseqüências acima estabelecidas.

**13.3.** No caso de rescisão contratual em favor da PREFEITURA e de pleno direito, a CONTRATADA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

**13.4.** As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**13.5.** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

**13.6.** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à CONTRATADA, valendo os dias já corridos.

**13.7.** A rescisão acarretará as conseqüências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

**13.8.** A inexecução total ou parcial do contrato importará também na suspensão do direito da CONTRATADA de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME, pelo prazo desde já fixado



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



em 12 (doze) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva.

**13.9.** Será propiciado à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**13.10.** Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:

I) Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**14ª - DO VALOR DO CONTRATO** - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor deste Contrato em R\$- (-).

**15ª - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO** - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da PREFEITURA, com relação ao pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

**16ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**17ª - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital da PREFEITURA ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

17.1- Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



17.2. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

**18ª - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19ª - DA PUBLICAÇÃO** - Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor, a fim de que produza os efeitos legais.

LEME, de de 20

---

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA a prestação de serviços de telecomunicações para o serviço de telefonia fixa comutável (STFC), central de PABX-IP em nuvem bem como a prestação do serviço de comunicação multimídia (SCM) em fibra óptica para viabilização dos serviços de telefonia, através da interligação (Lan to Lan) entre os pontos/endereços para atendimento às demandas da Prefeitura do Município de Leme, promovendo a integração de todos os setores/órgãos da Municipalidade, com as características mínimas descritas nas tabelas do item 3 do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE do **Pregão Presencial nº 089/2022**.

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**                    de                    de 2022.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

**CNPJ Nº:** 46.362.661/0001-68

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_/2022

**DATA DA ASSINATURA:** \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**VIGÊNCIA:** 60 meses

**OBJETO:** Prestação de serviços de telecomunicações para o serviço de telefonia fixa comutável (STFC), central de PABX-IP em nuvem bem como a prestação do serviço de comunicação multimídia (SCM) em fibra óptica para viabilização dos serviços de telefonia, através da interligação (Lan to Lan) entre os pontos/endereços para atendimento às demandas da Prefeitura do Município de Leme, promovendo a integração de todos os setores/órgãos da Municipalidade, com as características mínimas descritas nas tabelas do item 3 do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE do **Pregão Presencial nº 089/2022**.

**VALOR (R\$):** ().

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Leme, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**RESPONSÁVEL:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



## ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME / SECRETARIA DE ....

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

- Obs:*
- 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.*
  - 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..*
  - 3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022**

**INFORMAÇÕES – NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

## SECRETARIA DA FAZENDA

### COMUNICADO

Leme/SP, 20 de outubro de 2.010

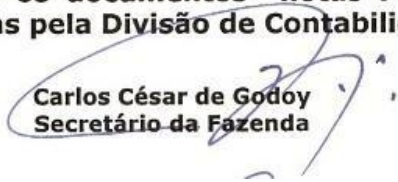
A Prefeitura do Município de Leme, neste ato representada pelo Sr. Carlos César de Godoy, - Secretário da Fazenda, comunica Vossa Senhoria que de acordo com o Protocolo (CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária) nº 85 de 09/07/2010, **a partir de 1º de dezembro de 2.010**, todos os contribuintes independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

*I - destinadas a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

**“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e”**

*Portanto, comunico Vossas Senhorias para que divulguem esta informação aos seus fornecedores para evitar problemas futuros, ou seja, a recusa do Documento Fiscal pela Divisão de Contabilidade do Município de Leme.*

**Insta salientar que os documentos “notas Fiscais” mecânicas ou manuais não serão aceitas pela Divisão de Contabilidade.**

  
Carlos César de Godoy  
Secretário da Fazenda



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



Protoc. ICMS CONFAZ 85/10 - Protoc. ICMS - Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010.

D.O.U.: 14.07.2010

Altera o **Protocolos ICMS 42/09**, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.

Os Estados de Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal, neste ato representados pelos respectivos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, considerando o disposto nos **arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional - Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966**, e no § 2º da cláusula primeira do **Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005**, resolvem celebrar o seguinte:

## PROTOCOLO

Cláusula primeira A cláusula segunda do **Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009** passa a vigorar com a seguinte redação:

**Cláusula segunda Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

**I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;**

**II - com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;**

**III - de comércio ( continua ... )**

**Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010 (Altera o Protocolos ICMS 42/09, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica. )**

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



## ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022

### MODELOS DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Modelo 01 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo.

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado (ou legal) da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do **Pregão Presencial nº 089/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Leme, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

data

assinatura do credenciado (ou representante legal)

Modelo 02 – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), RG ° \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do **Pregão Presencial nº 089/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Leme, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data

Assinatura do representante legal da empresa

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



## ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022

### TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....,(nome da empresa) com sede na .....,(endereço) inscrita no CNPJ sob o nº..... , vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, com sua atual redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ..... de..... de 20 .

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



## ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL 089/2022

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e inscrição Estadual sob nº , representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) , portador(a) de Cédula de Identidade RG nº e CPF nº , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº , a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº 089/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_

Local e data

Assinatura

*Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.*

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



## ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022

### COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

(Enviar pelo e-mail [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br))

Pregão Presencial nº 089/2022

Denominação da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade/Estado:

Telefone e Fax:

Obtivemos através do E-MAIL: [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, de de 2022.

Nome:

R.G.

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o comprovante de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Leme da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



## ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022

### DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**1.2.1.** Os documentos descritos no subitem 1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**1.2.3.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### 2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**2.1.** Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do ministério da fazenda (CNPJ).

**2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**2.3.** Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**2.3.1** A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet; (a presente certidão deverá ter sido emitida, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2.014)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



**2.3.2.** Certidão de regularidade de tributos mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante. (CND ou CPEN)

**2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

**2.5.** Certidão de regularidade de débitos trabalhistas – CNDT ou positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa, em cumprimento a lei nº 12.440/2011 e a resolução administrativa TST nº 1470/2011.

## **3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 90 (noventa) dias antes da data da sessão de entrega dos envelopes. As empresas que estiverem em recuperação judicial, devem apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

## **4. DECLARAÇÕES:**

**4.1.** Declarações conforme Anexo V, sendo Modelo 01 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo e Modelo 02 – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



## PREFEITURA DE LEME RESUMO DE EDITAL

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 089/2022: **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para o serviço de telefonia fixa comutável (STFC), central de PABX-IP em nuvem bem como a prestação do serviço de comunicação multimídia (SCM) em fibra óptica para viabilização dos serviços de telefonia, através da interligação (Lan to Lan) entre os pontos/endereços para atendimento às demandas da Prefeitura do Município de Leme, promovendo a integração de todos os setores/órgãos da Municipalidade, com as características mínimas descritas nas tabelas do item 3 do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do edital: **DATA DO PREGÃO:** 15 de dezembro de 2.022, às 09:00h; **LOCAL:** Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289 - centro- Leme/SP: **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** a partir de 03/12/2022, junto ao site [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) – licitações (gratuito);

Publique-se.

Leme, 02 de dezembro de 2.022

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**